



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1449

Sexta-feira, 08 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fis. N.º 012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.506/2020, de 7 de Maio de 2020.



“Reconhece o Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 no Município de Cassilândia/MS, até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

Considerando que o Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul por meio do Decreto Legislativo Nº 620 de 20 de Março de 2020, reconheceu para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 7/2020, de 19 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.486 de 18 de março de 2020 onde o Prefeito Municipal declara situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contenção da infecção humana pelo COVID 19;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

DECRETA:


Art. 1º - Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 no Município de Cassilândia/MS, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 3.486 de 18 de março de 2020.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará por meio de mensagem a ser enviada a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (7) dias do mês de Maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.